



CONTRATO Nº 050/2023/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 - PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 – CPL/PMC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA: T. DE M LIMA - MECNPJ:14.222.171/0001-70.

O MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro - Centro, COLINAS/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Secretaria Municipal de Educação a Srª. Maria do Socorro Borba Torres, RG Nº 053574302014 – 1 E CPF Nº 128.763.483-49, residente e domiciliada na cidade de Colinas – MA, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS: **T. DE M LIMA - MECNPJ:14.222.171/0001-70** Endereço: Tv. Santo Antônio nº 272 – Trizidela, Anexo Oficina Br 135 – ao Lado do Estádio Osano Brandão – Cidade de Colinas – MA. Representante: Tiago de Melo Lima, brasileiro, empresário portador do RG:01724812001-9, CPF:04664837321, residente e domiciliado na cidade de Colinas – MA, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2023 – CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 48/2023 - PMC, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 04/2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA., conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste CONTRATO, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2023 – CPL/PMC, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2023 – CPL/PMC e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;



c) O Termo de Referência;

d) A Ata de Registro de Preços nº 003/2023 - CPL/PMC

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA.

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 534.220,00 (quinhentos e trinta e quatro mil duzentos e vinte reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

| Itens | Especificações | Unid. | SEMED | | |
|-------|---------------------------------|-------|-------|------------|----------------|
| | | | Qtd. | P. Unit. | P. Total |
| 1 | Serviços de Mecânicos | Horas | 930 | R\$ 310,00 | R\$ 288.300,00 |
| 2 | Serviços Elétricos | Horas | 210 | R\$ 290,00 | R\$ 60.900,00 |
| 3 | Serviços de Funilaria e Pintura | Horas | 195 | R\$ 290,00 | R\$ 56.550,00 |
| 4 | Serviços de Ar Condicionado | Horas | 173 | R\$ 290,00 | R\$ 50.170,00 |
| 5 | Alinhamento | Horas | 195 | R\$ 290,00 | R\$ 56.550,00 |
| 6 | Balanceamento | Horas | 75 | R\$ 290,00 | R\$ 21.750,00 |

R\$ 534.220,00

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. **Prazo de início da execução dos serviços:** A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem Serviços pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA;

3.3. **Local de prestação dos serviços:** Município de COLINAS/MA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04 – FUNDEB

12 361 0407 2027 Manutenção do Transporte Escolar Fundeb 30%

3.3.90.39,19 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.19 - Manutenção E Consen/. De Veículos

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura**, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de



preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a **60 (sessenta) meses** conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) O **ÓRGÃO CONTRATANTE** tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO



15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. Os preços dos serviços objeto desta contratação, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante na presente licitação ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, acumulado em 12 (doze) meses.

16.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

16.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

16.3. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

16.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

17.1. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

17.2. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

17.3. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro



inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

17.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato:

17.6. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO


Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS (MA), 01 de março de 2023.



Maria do Socorro Borba Torres
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE



T. DE M LIMA - MECNPJ:14.222.171/0001-70
Tiago de Melo Lima, brasileiro, empresário
portador do RG:01724812001-9.





CPF: **04664837321**
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Geandré Reis Carneiro
CPF: 800.720.383-49

Nome: [Signature]
CPF: 036.439.323-94

[Signature]



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**



| | |
|---------|-----------|
| FOLHAS: | 39x |
| PROC.: | 48 / 2023 |
| Ass. | |

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL
EDUCAÇÃO/SEMED.**

##TEX OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA. Valor R\$: 458.850,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais).
CONTRATADA: . DE M LIMA – ME CNPJ:14.222.171/0001-70 - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 004/2023- **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, **VIGÊNCIA:** até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 01 de março de 2023

CONTRATANTE:


Srª Maria do Socorro Borba Torres.
Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota, Valor R\$ 458.850,00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota, Valor R\$ 534.220,00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL/SEMAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota, Valor R\$ 181.620,00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL/SEMAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota, Valor R\$ 520.620,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023- CPL/DP

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos, eletro portáteis, balanças, mesa panificadora, utensílios domésticos, botijão de gás vazio, mangueira e registro de alta pressão de fogão para equipar as cozinhas das escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Dom Pedro/MA.

Dom Pedro - MA, 9 de março de 2023
GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº TP015.001/2023. TOMADA DE PREÇO: Nº 015/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, CNPJ:06.140.404/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

(EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)

A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos.

MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA
Pregoeiro

FOLHAS: 400 / 2023
PROC.: 48 / 2023
Ass.: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.032/2023

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 01.032/2023. ORIGEM: Processo administrativo nº 031022.001/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 032/2022. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 12.263.201/0001-60.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.032/2023

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 02.032/2023. ORIGEM: Processo administrativo nº 031022.001/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 032/2022. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 12.263.201/0001-60.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6.032/2023

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 06.032/2023. ORIGEM: Processo administrativo nº 031022.001/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 032/2022. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 12.263.201/0001-60.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7.032/2023

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 07.032/2023. ORIGEM: Processo administrativo nº 031022.001/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 032/2022. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 12.263.201/0001-60.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5.032/2023

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 05.032/2023. ORIGEM: Processo administrativo nº 031022.001/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 032/2022. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 12.263.201/0001-60.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.005/2023

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 01.005/2023. ORIGEM: Processo administrativo nº 040122.002/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 005/2022. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 12.263.201/0001-60.

FOLHAS: 332 / 400
PROC.: 48 / 2023
Ass.: [assinatura]